



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 645 DE 14 DE JUNHO DE 1999.

Acrescenta os incisos II e III ao artigo 6º da Lei Municipal Nº 621 de 14/12/98.

A Câmara Municipal de Duas Barras por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte:

Art.1º - No artigo 6º da Lei Municipal Nº 621 de 14 de dezembro de 1998, aditivar-se á os Incisos II e III, com a seguinte redação:

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes;

III - Efetuar transferências de um recurso para o outro das dotações fixadas para as despesas das mesmas atividades e ou projetos e mesma natureza de despesa, quando necessárias tais distribuições.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de Junho de 1999.


JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES
Prefeito